ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 752/2026
PROCESSO SEA 23654/2026

Objeto: Aquisição de 2 (dois) conjuntos completos de andaime modular móvel, com rodízios, destinados à execução de serviços de manutenção em altura no Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner.

Valor total estimado da contratação: R$ 15.323,26 (Quinze mil, trezentos e vinte e três Reais e vinte e seis Centavos).

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEA)** torna público que, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, Coordenadoria de Administração e Finanças, Gerência de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances: 05/11/2026 15:00:00 até 12/11/2026 15:00:00

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de 2 (dois) conjuntos completos de andaime modular móvel, com rodízios, destinados à execução de serviços de manutenção em altura no Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner

1.2 A contratação se dará em **Lote Único**, conforme tabela constante abaixo:

Item	Código Nuc	Descrição	Quantidade
1	502400003	Serviço de conservação e manutenção predial - Fornecimento de material - Dois conjuntos completos de andaime modular móvel, com rodízios, sistema de travamento e todos os componentes necessários à montagem segura	1

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* ***por Lote***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Valor total estimado da contratação, conforme ANEXO II - Consolidação do Preço de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico https://cotacao.licitacao.sc.gov./#/login.
2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/GuiaFornecedorPE.pdf).
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de seus lances, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, o seu lance com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, modelo e procedência, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição ou dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto no lance inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.2. Caso o fornecedor se enquadre na condição de microempreendedor individual, prestando serviços nos ramos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou reparo de veículos, no valor da proposta deverá incluir alíquota de 20% referente a contribuição patronal (LC 123/2006, art. 18-B, caput e § 1º). Pelo valor total da proposta, a administração entenderá que tal alíquota está incluída.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de fornecer ou executar os serviços, nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta o lance inicial no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá- la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lance inicial e lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores inferior ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de seu lance inicial.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
4.3.1. Havendo necessidade, poderá ser convocado para readequar a proposta;
4.4. O envio da proposta se dará exclusivamente pelo Sistema Cotações no campo arquivos anexos, que ficará disponível para todos os participantes.
4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.6.1. contiver vícios insanáveis;
4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou serviços ou da área especializada no objeto.
4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO – Se atentar aos documentos solicitados no Termo de Referência

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do item 05 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
d) Consulta no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores do Estado de Santa Catarina – CADPEN (https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/)
5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.1.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos no item 05 do ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA;

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, exclusivamente pelo Sistema de Cotação no campo arquivo anexos, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado por Nota de Empenho;

6.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. No momento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções constantes no Decreto nº

1560, de 11 de junho de 2026 ou legislação que vier substituí-lo.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo SGP-e, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Pedidos de esclarecimentos referentes a Dispensa Eletrônica deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via chat.

8.14 Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Consolidação do Preço de Referência.
ANEXO III – Minuta do Termo de Dispensa de Licitação.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo: SEA 23654/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

SEA / COMAN / GEMAN

1. OBJETO

Aquisição de 2 (dois) conjuntos completos de andaime modular móvel, com rodízios, destinados à execução de serviços de manutenção em altura no Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner.

- **Conjunto 1**: torre de andaime modular móvel com base nominal de 2,00 m × 2,00 m e altura total máxima de 8,00 m.
- **Conjunto 2**: torre de andaime modular móvel com base nominal de 1,00 m × 1,00 m e altura total máxima de 4,00 m

O objeto contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, não abrangendo serviços de montagem, locação ou mão de obra para operação.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓD. NUC	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	502400003	Serviço de conservação e manutenção predial - Fornecimento de material - Dois conjuntos completos de andaime modular móvel, com rodízios, sistema de travamento e todos os componentes necessários à montagem segura	01

1.1.1. O fornecedor deverá entregar todos os componentes necessários à montagem segura dos dois conjuntos completos de andaimes, ambos com rodízios.

1.1.2. A torre do Conjunto 1 terá base nominal de 200 cm × 200 cm e altura total máxima de 8 metros, conforme definição do Anexo I. As medidas dos níveis dependerão do sistema ofertado pelo fabricante.

1.1.3. A torre do Conjunto 2 terá base nominal de 100 cm × 100 cm e altura total máxima de 4 metros, conforme definição do Anexo I. As medidas dos níveis dependerão do sistema ofertado pelo fabricante.

1.1.4. Deverá ser permitida a montagem e a utilização simultâneas das duas torres, nas respectivas configurações de altura máxima, sem compartilhamento de componentes entre elas.

Pág. 01 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

1.1.5. Os dois conjuntos deverão pertencer ao mesmo sistema construtivo, sendo os componentes de cada conjunto compatíveis entre si. Caberá ao fornecedor assegurar a integralidade e a compatibilidade dos componentes e acessórios necessários às configurações previstas.

1.1.6. Cada conjunto deverá permitir a montagem de configurações de menor altura, mediante utilização parcial dos componentes fornecidos, respeitadas as limitações técnicas do fabricante e os requisitos de estabilidade e segurança aplicáveis.

1.1.7. O proponente deverá informar o fabricante, o modelo e o sistema construtivo ofertados, apresentando a relação dos componentes e respectivas quantidades necessários à composição de cada conjunto. As dimensões e composições indicadas como referência no Anexo I não impõem quantitativos fixos de peças, cabendo ao fornecedor definir a composição necessária às configurações previstas, com todos os componentes e acessórios indispensáveis à montagem segura incluídos no preço global do lote.

1.1.8. A documentação técnica deverá informar as dimensões efetivas da base de apoio, as alturas máximas totais e as configurações de montagem permitidas, a carga de trabalho admissível por plataforma, a capacidade dos rodízios e os requisitos de estabilização, fixação e utilização aplicáveis ao sistema ofertado, de modo a permitir a verificação de sua adequação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.9. Os conjuntos deverão atender às disposições aplicáveis da NR-18 e da NR-35, bem como às demais normas técnicas pertinentes e às instruções do fabricante. Deverão acompanhar o fornecimento do manual de montagem e utilização em português e a documentação técnica necessária à montagem e utilização seguras.

1.1.10. Os materiais, os tratamentos de proteção contra corrosão e os requisitos referentes aos componentes, acessórios e dispositivos de segurança deverão atender às especificações estabelecidas no Anexo I, que integra este Termo de Referência e serve como referência técnica, sem impor quantitativo fixo de peças.

1.1.11. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, entregues em embalagem adequada e em perfeitas condições de conservação e integridade, livres de defeitos de fabricação, deformações e danos.

1.1.12. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os componentes ou conjuntos que não atendam às especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada promover a substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional.

1.1.13. A contratação será realizada em lote único, composto pelos conjuntos 01 e 02, devendo a proposta contemplar obrigatoriamente os dois conjuntos completos, pertencentes ao mesmo sistema construtivo. O julgamento será realizado pelo valor global do lote.

1.2. Da natureza do objeto

(**x**) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

Pág. 02 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

(**x**) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Situação Atual
A Secretaria de Estado da Administração é responsável pela manutenção, conservação e reparo das instalações do Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner, incluindo serviços em outros locais elevados que não podem ser acessados diretamente a partir do nível do piso.

Atualmente, a Administração não dispõe de estrutura própria de andaimes para atender a essas demandas, dependendo de soluções pontuais no âmbito de outros contratos, o que limita sua autonomia no planejamento e na execução dos serviços de manutenção.

2.2. Da Necessidade
A necessidade decorre da execução rotineira de serviços de manutenção e reparos em altura, que exigem acesso seguro, estável e regular às áreas de trabalho. O trabalho acima de 2 metros de altura submete-se às normas de segurança aplicáveis, em especial a NR-35 e a NR-18, que exigem proteção coletiva contra quedas e estrutura adequada. A aquisição de torres de andaime tubular modular móvel permite atender a essas exigências e deslocar a estrutura entre os pontos de trabalho.

2.3. Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários
A contratação prevê a aquisição de 2 (dois) conjuntos completos de andaime modular móvel, com configurações distintas para atender às diferentes necessidades de acesso e execução dos serviços de manutenção.

Considerando a existência de diferentes sistemas construtivos no mercado, a Administração não fixa previamente a quantidade individual de painéis, plataformas, diagonais, barras de ligação e demais componentes. Caberá ao fornecedor definir e apresentar a composição quantitativa completa de cada conjunto, contemplando todos os componentes e acessórios necessários às configurações previstas neste Termo de Referência, assegurando que ambos pertençam ao mesmo sistema construtivo e possam ser utilizados simultaneamente, sem compartilhamento de componentes.

2.4. Do Benefício
A contratação proporcionará segurança aos trabalhadores, conformidade com as normas vigentes, autonomia da Administração para programar os serviços em altura, redução da dependência de possíveis locações e maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção.

2.5 Das Unidades Atendidas
Serão atendidas diretamente as equipes de manutenção do Centro Administrativo, vinculadas à Gerência de Manutenção (GEMAN), e, indiretamente, os órgãos instalados no complexo, seus servidores e visitantes.

2.6. Do Levantamento de Mercado
Após consulta com fornecedores e análise de catálogos e manuais de fabricantes do setor, constatou-se que o mercado trabalha com diferentes sistemas construtivos. Por essa razão, a descrição do objeto foi formulada de forma funcional, admitindo sistemas equivalentes com o objetivo de ampliar a

Pág. 03 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

competitividade sem prejuízo à segurança.

Apenas a pesquisa direta com fornecedores resultou em propostas tecnicamente compatíveis, conforme a Consolidação da Pesquisa de Preço, elaborada nos termos da Instrução Normativa Conjunta SEA/CGE nº 3/2026, que integra o processo.

A estimativa de preços considerou o valor global de cada proposta, correspondente ao fornecimento dos dois conjuntos completos, incluindo os componentes e acessórios necessários à montagem segura, em vez da comparação isolada dos preços unitários de componentes cujos quantitativos variam entre os sistemas.

2.7. Estimativa do Valor da Contratação
O valor estimado da contratação é de R$ 15.323,26 (quinze mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), conforme a Consolidação da Pesquisa de Preço.

2.8. Justificativa do Não Parcelamento da Contratação
A contratação será realizada em lote único, composto pelos dois conjuntos previstos neste Termo de Referência, em razão da necessidade de padronização do sistema construtivo e de fornecimento conjunto das duas configurações por um único contratado.

O agrupamento dos itens busca assegurar o atendimento integral da necessidade administrativa, com fornecimento simultâneo dos dois conjuntos, sob responsabilidade de um único contratado.

2.9. Posicionamento Conclusivo
Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e suficiente para atender à necessidade da Administração de executar serviços de manutenção em altura com segurança e conformidade normativa.

2.10. Da Fundamentação Legal
A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo e o valor atualizado por decreto, bem como nas normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis (NR-18 e NR-35).

3. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(**x**) Não será exigida vistoria.

Será admitida a participação de consórcios?

(**x**) Não

Pág. 04 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

() Sim

Justificativa:

Trata-se de contratação de pequeno valor e objeto de baixa complexidade técnica, amplamente fornecido por empresas do setor.

3.2. Será admitida a participação de cooperativas?

(**x**) Não

() Sim

3.3. Será admitida a subcontratação?

(**x**) Não

() Sim

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

() Não

(**x**) Sim

Justificativa:

O fornecimento de apenas um lote por um único contratado assegura a compatibilidade entre as peças, a estabilidade e a segurança da estrutura montada, além de uma única responsabilização por defeitos e garantia.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(**x**) Sim

Se sim, quais:

a) Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo a identificação do fabricante, do modelo e do sistema construtivo ofertados, bem como as características dos

Pág. 05 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

materiais, o acabamento de proteção contra corrosão e as informações necessárias à verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência e do Anexo I;

b) Desenho técnico, esquema de montagem ou documento equivalente que demonstre as configurações máximas dos dois conjuntos, incluindo as dimensões efetivas da base de apoio, as alturas totais máximas, as características das plataformas e os requisitos de estabilização e fixação aplicáveis.

c) Relação dos componentes e respectivas quantidades necessários à composição de cada conjunto, incluindo os acessórios adicionais exigidos pelo fabricante para permitir a montagem segura das configurações previstas. A documentação deverá demonstrar que os dois conjuntos pertencem ao mesmo sistema construtivo e podem ser montados simultaneamente nas respectivas alturas máximas, sem compartilhamento de componentes.

d) Documentação técnica com indicação da carga de trabalho admissível por plataforma, da capacidade de carga dos rodízios e das características dos sistemas de acesso, proteção coletiva, travamento e estabilização;

e) Declaração de que serão fornecidos, na entrega, os manuais de montagem e utilização em português e a documentação técnica exigida neste Termo de Referência e no Anexo I.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

Pág. 06 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(**x**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

(**x**) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir)

(**x**) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

(**x**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

(**x**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(**x**) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:
https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx)

(**x**) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

Pág. 07 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(**x**) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

(**x**) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site: https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#

(**x**) Prova visual da fachada de sua sede (foto), conforme exigência da Lei Estadual Nº 17.983 de 19 de agosto de 2020.

(**x**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório dos poderes do representante legal.

5.2. Para fins de habilitação técnica:

Comprovação documental da aptidão para produção e/ou comercialização de componentes para andaimes, compatível com o objeto contratado.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Local: Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner.

Endereço: Rodovia SC 401, Km 5, n° 4.600, Bairro Saco Grande - Florianópolis/SC.

Horários: Em horário comercial, previamente agendado com o fiscal.

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

(**x**) Não

() Sim

Pág. 08 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para os componentes fornecidos, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis e de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

A garantia abrangerá, no mínimo, a correção de defeitos de fabricação ou de material, trincas, deformações ou falhas estruturais em condições normais de utilização e corrosão prematura do acabamento superficial, observadas as condições de uso e conservação estabelecidas pelo fabricante.

Constatado defeito ou vício abrangido pela garantia, a contratada deverá reparar ou substituir o componente afetado, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal.

Todas as despesas decorrentes do atendimento da garantia, incluindo transporte, retirada, reparo, substituição e entrega dos componentes, serão de responsabilidade da contratada.

O término da vigência contratual não extinguirá as obrigações relativas à garantia, que permanecerão exigíveis durante todo o prazo estabelecido neste item, sem prejuízo das demais responsabilidades legais da contratada.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa contratada:

a. fornecer o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada, em entrega única e dentro do prazo estabelecido;

b. entregar o conjunto completo, assegurando a compatibilidade entre todos os componentes e a possibilidade de montagem das configurações previstas, fornecendo, sem ônus adicional, qualquer componente necessário à montagem que não conste na proposta;

c. fornecer, no ato da entrega, o manual de montagem e de uso em português, com a carga de trabalho admissível por plataforma, a capacidade dos rodízios e as limitações de altura e de uso das torres;

d. prestar, quando solicitada, orientação técnica sobre a montagem, o uso e a conservação dos componentes;

e. responder pela qualidade, procedência e conformidade dos componentes com as normas técnicas aplicáveis, respondendo por vícios, defeitos ou inadequações, ainda que não seja o fabricante, substituindo às suas expensas, no todo ou em parte, os itens com vícios, defeitos ou

Pág. 09 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

incorreções resultantes da fabricação ou do transporte;

f. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os componentes em que se verifiquem danos decorrentes do transporte, falhas, defeitos ou desconformidades, no prazo fixado pela Administração;

g. cumprir a garantia prevista no item 6.5;

h. apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;

i. manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

j. responsabilizar-se por danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, durante o fornecimento e a entrega;

k. responsabilizar-se por todas as despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos e encargos de qualquer espécie, pertinentes à execução do objeto;

l. manter endereço eletrônico e telefone válidos para comunicação com a contratante, comunicando imediatamente qualquer alteração;

m. realizar cadastro no Portal Externo do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos do Governo de Santa Catarina (SGP-e) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante:
https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio
como realizar a assinatura digital:
https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a. comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada aos objetos entregues;

b. efetuar o pagamento conforme a forma estipulada neste Termo de Referência;

c. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue fora das especificações;

d. conferir os componentes no recebimento, em acompanhamento do fiscal, verificando quantidades, medidas, compatibilidade e estado de conservação;

e. observar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a manutenção das condições de habilitação;

f. aplicar as sanções administrativas, quando necessárias;

Pág. 10 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

g. prestar à contratada as informações e esclarecimentos solicitados.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

() Termo de Contrato;

(**x**) Nota de empenho

8.2. VIGÊNCIA

(**x**) O prazo de vigência da contratação será até a execução integral do objeto, confirmada por termo de recebimento definitivo, ou até o decurso do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo único: O encerramento da vigência não extingue a garantia do produto prevista no item 6.5, que subsiste pelo prazo ali estabelecido.

8.3. GESTÃO

Gestor:

Nome: Victor Martins Raulino
Cargo: Gerente de Manutenção
Matrícula: 723.383-3-01
E-mail: victor.raulino@sea.sc.gov.br

Fiscal

Nome: Felipe Muller
Cargo: Assessor de Supervisão de Manutenção
Matrícula: 737.442-9-01
E-mail: felipe.muller@sea.sc.gov.br

Suplente

Nome: Paulo Henrique Marcelo
Cargo: Gerente de Projetos
Matrícula: 646.616-8-01
E-mail: paulo.marcelo@sea.sc.gov.br

Pág. 11 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 30 (trinta) dias corridos a partir da notificação formal da Contratante.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 30° dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

9.2. Requisitos de Medição

O fornecimento será realizado em entrega única, não havendo medição parcial. O objeto será recebido da seguinte forma:

a. Recebimento provisório: realizado pelo fiscal no ato da entrega, de forma sumária, mediante conferência das quantidades, da identificação dos itens e da integridade das embalagens e dos componentes;

b. Recebimento definitivo: realizado pelo fiscal, ou por servidor ou comissão designada, após a verificação detalhada da conformidade dos componentes com as especificações apresentadas na proposta, inclusive quanto às medidas, ao acabamento, à documentação exigida (manual e informações de carga) e à compatibilidade entre as peças;

c. Rejeição: constatada qualquer não conformidade, a contratada será notificada para substituir ou complementar os itens, no prazo do item 9.1, sem ônus para a Administração. O prazo de recebimento definitivo será suspenso até a regularização;

d. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do objeto e pela garantia prevista no item 6.5.

9.3. Condições de Pagamento

a. As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;

b. O pagamento será realizado até o 30º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

Parágrafo Único: Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

c. O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

Pág. 12 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina **e** do Estado sede da empresa;

III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

d. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

e. O pagamento da fatura será sustado se verificada inexecução do objeto ou objeto em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

f. A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;

g. Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada, a contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Anexo I - Especificações de referência para os componentes

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Victor Martins Raulino

E-mail: geman@sea.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3665 - 1529

Pág. 13 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

Nome do Responsável pela Elaboração do TR
Nome: Victor Martins Raulino Função: Gerente de Manutenção *(Assinado digitalmente)*

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata
Nome: Gerson Fior Santana Função: Diretor de Apoio Operacional *(Assinado digitalmente)*

Pág. 14 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

Anexo I - Especificações de referência para os componentes

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto compreende o fornecimento, em lote único, de 2 (dois) conjuntos completos de andaime modular móvel, com rodízios, nas seguintes configurações máximas:

- **Conjunto 1:** base nominal de 2,00 m × 2,00 m e altura total máxima de 8,00 m.
- **Conjunto 2:** base nominal de 1,00 m × 1,00 m e altura total máxima de 4,00 m.

1.2. Considera-se altura total a distância vertical entre a superfície de apoio e o ponto mais alto da torre montada, considerados os componentes efetivamente instalados na configuração ofertada, incluindo os elementos de apoio na base e os elementos superiores de proteção.

1.3. O fornecedor deverá informar as dimensões efetivas da base de apoio de cada torre montada e, quando houver estabilizadores ou dispositivos equivalentes que ampliem a área de apoio, as dimensões resultantes de sua utilização.

1.4. Os dois conjuntos deverão pertencer ao mesmo sistema construtivo e permitir montagem e utilização simultâneas nas respectivas configurações máximas, sem compartilhamento de componentes entre eles.

1.5. Cada conjunto deverá permitir montagens em configurações de menor altura, mediante utilização parcial dos componentes fornecidos, respeitadas as limitações técnicas do fabricante e os requisitos de segurança aplicáveis.

1.6. O preço global do lote deverá contemplar todos os componentes e acessórios necessários à montagem segura das configurações previstas, inclusive aqueles adicionais exigidos pelo sistema construtivo ofertado, sem custos adicionais para a Administração.

2. COMPOSIÇÃO QUANTITATIVA DE REFERÊNCIA

2.1. A tabela abaixo apresenta os componentes considerados essenciais, bem como os quantitativos de referência utilizados no levantamento de mercado e na composição dos orçamentos. As quantidades indicadas não constituem mínimos obrigatórios, podendo variar conforme o sistema construtivo ofertado, desde que o fornecedor demonstre que os dois conjuntos atendem integralmente aos requisitos técnicos, dimensionais e de segurança estabelecidos neste Anexo.

Pág. 15 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

Conjunto 1		
Componente	**Especificações de referência**	**Quantidade estimada***
Módulo / Painel tubular	100cm de altura x 200cm de comprimento	16
Conjunto completo de guarda-corpo	Com portinhola e rodapé, compatível com base de 200cm	01
Plataforma metálica antiderrapante	39cm de largura x 200cm de comprimento	05
Escada (segmento de acesso)	200cm de comprimento	04
Rodízio com freio	Diâmetro nominal de referência de 6 polegadas	04

***Os quantitativos são apenas para referência e foram baseados no levantamento de mercado e na composição do preço.

Conjunto 2		
Componente	**Especificações de referência**	**Quantidade estimada***
Módulo / Painel tubular	100cm de altura x 100cm de comprimento	08
Conjunto completo de guarda-corpo	Com portinhola e rodapé, compatível com base de 100cm	01
Plataforma metálica antiderrapante	33cm de largura x 100cm de comprimento	03
Escada (segmento de acesso)	200cm de comprimento	02
Rodízio com freio	Diâmetro nominal de referência de 6 polegadas	04

***Os quantitativos são apenas para referência e foram baseados no levantamento de mercado e na composição do preço.

2.2. Os componentes relacionados representam funções e características essenciais de referência, não constituindo lista exaustiva nem impondo a utilização de determinada peça, dimensão ou quantidade. Caberá ao fornecedor definir o tipo, as dimensões e os quantitativos dos componentes específicos de seu sistema construtivo, desde que demonstre o atendimento integral aos requisitos deste Anexo.

2.3. O fornecedor deverá apresentar a relação completa dos componentes e respectivas quantidades necessários à composição de cada conjunto, contemplando todos os acessórios adicionais exigidos pelo sistema ofertado para a montagem segura das configurações máximas previstas e para as demais configurações permitidas pelo fabricante.

Pág. 16 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

2.4. Além dos componentes relacionados, deverão ser fornecidos todos os pinos, travas, conectores, estabilizadores, braçadeiras, elementos de fixação e demais acessórios exigidos pelo sistema construtivo para a montagem segura das configurações previstas. A relação da tabela é referencial e não exaustiva.

2.5. Todos os componentes e acessórios necessários deverão estar incluídos no preço global do lote, sem custo adicional para a Administração.

3. REQUISITOS DE DESEMPENHO E SEGURANÇA

3.1. Estrutura e proteção contra corrosão

3.2. Os componentes estruturais metálicos deverão ser constituídos de aço e possuir tratamento superficial de proteção contra corrosão adequado às condições de utilização previstas, admitindo-se galvanização a quente, zincagem, pintura epóxi, pintura eletrostática ou tratamento equivalente tecnicamente comprovado.

3.3. Capacidade de carga

3.4. A carga de trabalho admissível por plataforma não poderá ser inferior a 150 kgf/m², devendo essa capacidade ser informada pelo fabricante na documentação técnica. Deverão ser respeitados também os limites de carga dos componentes estruturais, das plataformas, dos rodízios e do conjunto montado.

3.5. Estabilidade e montagem

3.6. O sistema deverá permitir a montagem estável das configurações previstas, observados os limites de altura, as dimensões efetivas da base de apoio, as instruções do fabricante e os requisitos aplicáveis da NR-18.

3.7. Plataformas de trabalho

3.8. As plataformas deverão possuir superfície metálica antiderrapante, resistência compatível com as cargas previstas, nivelamento adequado e dispositivos de travamento que impeçam deslocamentos ou desencaixes acidentais.

3.9. Deverão permitir a forração completa da área de trabalho, sem vãos ou aberturas incompatíveis com a utilização segura. As dimensões de referência indicadas na seção 2 poderão variar conforme o sistema construtivo ofertado, desde que a documentação técnica demonstre a adequação da plataforma à configuração prevista.

3.10. Guarda-corpos e rodapés

3.11. Os conjuntos deverão possuir guarda-corpos e rodapés com portinhola ou portão de acesso, instalados em todo o perímetro exigido pela NR-18, ressalvada a exceção normativa aplicável à face de trabalho.

3.12. Os dispositivos deverão atender aos requisitos dimensionais, de resistência e de fechamento estabelecidos na NR-18 para o sistema ofertado.

3.13. Para sistemas em que seja aplicável o item 18.9.4.2 da NR-18, deverão ser observados os requisitos previstos nesse dispositivo para travessões, rodapés, resistência e fechamento dos vãos.

Pág. 17 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

Para andaimes multidirecionais, deverão ser observadas também as exigências específicas do item 18.12.15.2 da mesma norma.

3.14. **Acesso às plataformas**

3.15. Os conjuntos deverão incluir meios de acesso incorporados ou acoplados à estrutura, compatíveis com as alturas e configurações previstas e em conformidade com a NR-18, quando aplicável.

3.16. A escada tipo marinheiro ou outra solução de acesso somente será admitida quando sua configuração atender aos requisitos normativos aplicáveis, devendo essa conformidade ser demonstrada pela documentação técnica do fabricante.

3.17. **Rodízios**

3.18. Os rodízios deverão possuir rodas de borracha ou material equivalente compatível com o piso de utilização, rolamentos e sistema de freio capaz de bloquear simultaneamente o giro e a rolagem da roda.

3.19. O fornecedor deverá informar a capacidade de carga dos rodízios e demonstrar sua compatibilidade com o peso próprio do conjunto e as cargas previstas para a configuração montada.

3.20. Os rodízios deverão ser adequados às condições de uso previstas, observadas as limitações do fabricante e os requisitos da NR-18 relativos à superfície de apoio, ao travamento e à movimentação dos andaimes móveis.

3.21. **Sapatas e nivelamento**

3.22. Deverão ser fornecidas sapatas ajustáveis ou dispositivos equivalentes de apoio e nivelamento, conforme a concepção do sistema ofertado e os requisitos necessários à montagem segura.

3.23. Os apoios deverão permitir o nivelamento adequado e transmitir os esforços à superfície de sustentação, respeitadas as condições de uso e as instruções do fabricante.

3.24. **Integridade dos componentes**

3.25. Os componentes deverão apresentar resistência e acabamento compatíveis com sua finalidade, não podendo apresentar trincas, deformações permanentes, falhas estruturais ou defeitos que comprometam a segurança e o funcionamento do conjunto em condições normais de utilização.

3.26. **Condições de utilização**

3.27. O fabricante deverá informar as condições e limitações de utilização dos conjuntos, incluindo os requisitos relativos à superfície de apoio, à exposição a vento e intempéries, à estabilização, à fixação e à movimentação.

3.28. Os andaimes móveis deverão ser utilizados sobre superfícies horizontais e planas capazes de suportar os esforços e as cargas transmitidas, com os dispositivos de travamento acionados durante a utilização. É proibido deslocar a estrutura com trabalhadores sobre ela.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. Documentação exigida com a proposta

Pág. 18 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

4.2. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, para análise da equipe técnica:

a) catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo a identificação do fabricante, do modelo e do sistema construtivo ofertados, bem como as características dos materiais, o acabamento de proteção contra corrosão e as informações necessárias à avaliação de conformidade;

b) desenhos, esquemas ou documentação técnica equivalente que demonstrem as configurações máximas dos dois conjuntos, as dimensões efetivas das bases de apoio, as alturas totais e os requisitos de estabilização e fixação aplicáveis;

c) relação dos componentes e respectivas quantidades que efetivamente compõem cada conjunto, incluindo os acessórios necessários à montagem segura, demonstrando que ambos pertencem ao mesmo sistema construtivo e permitem montagem simultânea nas configurações máximas, sem compartilhamento de componentes;

d) indicação da carga de trabalho admissível por plataforma e da capacidade de carga dos rodízios;

e) documentação técnica que permita verificar o atendimento aos requisitos de acesso, guarda-corpos, rodapés, travamentos, estabilidade e demais dispositivos de segurança previstos neste Anexo;

4.3. **Documentação exigida na entrega**

4.4. Deverão acompanhar os equipamentos:

a) manual de montagem e utilização em português, fornecido pelo fabricante;

b) relação dos componentes e respectivas quantidades efetivamente entregues para cada conjunto;

c) desenhos ou esquemas das configurações máximas correspondentes aos equipamentos fornecidos, com as dimensões efetivas da base de apoio;

d) informações sobre as limitações de montagem e utilização, os requisitos de estabilização, fixação, nivelamento, movimentação e utilização em ambiente externo, quando admitida pelo fabricante;

e) informações sobre a carga de trabalho admissível por plataforma e a capacidade de carga dos rodízios.

4.5. A documentação deverá corresponder ao sistema efetivamente fornecido e permitir a verificação da conformidade dos componentes e das configurações previstas com este Anexo.

4.6. O manual deverá indicar expressamente as restrições de utilização dos andaimes móveis, inclusive a proibição de deslocamento da estrutura com trabalhadores sobre ela.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As dimensões e quantidades de referência deste Anexo não obrigam à adoção de medidas ou processos construtivos exclusivos de determinado fabricante, desde que a solução ofertada atenda integralmente aos requisitos funcionais, dimensionais e de segurança estabelecidos.

Pág. 19 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

5.2. A composição quantitativa de cada conjunto será definida pelo fornecedor, que deverá contemplar todos os componentes e acessórios necessários à montagem segura e ao atendimento integral das configurações máximas previstas.

5.3. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, estar em perfeitas condições de conservação e integridade e ser entregues livres de defeitos, deformações e danos.

5.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os componentes ou conjuntos que não atendam às especificações deste Anexo, devendo a contratada promover a substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional.

Pág. 20 de 20 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00023654/2026 e o código F25VOF14.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **F25VOF14**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VICTOR MARTINS RAULINO (CPF: 066.XXX.449-XX) em 27/10/2026 às 13:08:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/01/2024 - 18:32:37 e válido até 22/01/2124 - 18:32:37.
(Assinatura do sistema)

GERSON FIOR SANTANA (CPF: 006.XXX.021-XX) em 27/10/2026 às 17:03:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 13:45:32 e válido até 23/01/2123 - 13:45:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMjM2NTRfMjM4NjZfMjAyNl9GMjVWT0YxNA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEA 00023654/2026** e o código **F25VOF14** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO II – CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de 2 (dois) conjuntos completos de andaime modular móvel, com rodízios, destinados à execução de serviços de manutenção em altura no Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner.

Item	Código Nuc	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor total em R$
1	502400003	Serviço de conservação e manutenção predial - Fornecimento de material - Dois conjuntos completos de andaime modular móvel, com rodízios, sistema de travamento e todos os componentes necessários à montagem segura	1	R$ 15.323,26	R$ 15.323,26

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 2 (dois) conjuntos completos de andaime modular móvel, com rodízios, destinados à execução de serviços de manutenção em altura no Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner.

Item	Código Nuc	Descrição	Quantidade
1	502400003	Serviço de conservação e manutenção predial - Fornecimento de material - Dois conjuntos completos de andaime modular móvel, com rodízios, sistema de travamento e todos os componentes necessários à montagem segura	1

2. UNIDADE INTERESSADA: Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Apoio Operacional.

3. FORNECEDOR: O fornecimento será realizado pela empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO: A contratação se dará por Nota de Empenho.

5. FUNDAMENTO DA DISPENSA: Versa o artigo 75, II, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois Reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
> (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 2025)

6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total da contratação será de R$ (_____), a ser pago de acordo com a previsão contratual.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de Despesa
47091 - Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (FMPIO)	**014735** - Aquisição de bens móveis para serviços administrativos - FMPIO - SEA	**1.759.240.000** - Recursos Vinculados a Fundos - Outros recursos - Outras Fontes - (EC)	**44.90.52.24** - Equipamentos de Proteção,Segur.,Socorro

7. DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n. 8.429/1992 e n. 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem–se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem–se em notificar à Controladoria–Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 1/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo

da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) Da Situação Atual: A Secretaria de Estado da Administração é responsável pela manutenção, conservação e reparo das instalações do Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner, incluindo serviços em outros locais elevados que não podem ser acessados diretamente a partir do nível do piso.

b) Da Necessidade do Material Serviço: A necessidade decorre da execução rotineira de serviços de manutenção e reparos em altura, que exigem acesso seguro, estável e regular às áreas de trabalho. O trabalho acima de 2 metros de altura submete-se às normas de segurança aplicáveis, em especial a NR-35 e a NR-18, que exigem proteção coletiva contra quedas e estrutura adequada. A aquisição de torres de andaime tubular modular móvel permite atender a essas exigências e deslocar a estrutura entre os pontos de trabalho.

c) Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários: A contratação prevê a aquisição de 2 (dois) conjuntos completos de andaime modular móvel, com configurações distintas para atender às diferentes necessidades de acesso e execução dos serviços de manutenção.
Considerando a existência de diferentes sistemas construtivos no mercado, a Administração não fixa previamente a quantidade individual de painéis, plataformas, diagonais, barras de ligação e demais componentes. Caberá ao fornecedor definir e apresentar a composição quantitativa completa de cada conjunto, contemplando todos os componentes e acessórios necessários às configurações previstas neste Termo de Referência, assegurando que ambos pertençam ao mesmo sistema construtivo e possam ser utilizados simultaneamente, sem compartilhamento de componentes.

d) Do Benefício: A contratação proporcionará segurança aos trabalhadores, conformidade com as normas vigentes, autonomia da Administração para programar os serviços em altura, redução da dependência de possíveis locações e maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção.

e) Das Unidades Atendidas: Serão atendidas diretamente as equipes de manutenção do Centro Administrativo, vinculadas à Gerência de Manutenção (GEMAN), e, indiretamente, os órgãos instalados no complexo, seus servidores e visitantes.

f) Do Levantamento de Mercado: Após consulta com fornecedores e análise de catálogos e manuais de fabricantes do setor, constatou-se que o mercado trabalha com diferentes sistemas construtivos. Por essa razão, a descrição do objeto foi formulada de forma funcional, admitindo sistemas equivalentes com o objetivo de ampliar a competitividade sem prejuízo à segurança.

Apenas a pesquisa direta com fornecedores resultou em propostas tecnicamente compatíveis, conforme a Consolidação da Pesquisa de Preço, elaborada nos termos da Instrução Normativa Conjunta SEA/CGE nº 3/2026, que integra o processo.

A estimativa de preços considerou o valor global de cada proposta, correspondente ao fornecimento dos dois conjuntos completos, incluindo os componentes e acessórios necessários à montagem segura, em vez da comparação isolada dos preços unitários de componentes cujos quantitativos variam entre os sistemas.

g) Estimativa do Valor da Contratação: O valor estimado da contratação é de R$ 15.323,26 (quinze mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), conforme a Consolidação da Pesquisa de Preço.

h) Justificativa Parcelamento onda Contratação: A contratação será realizada em lote único, composto pelos dois conjuntos previstos neste Termo de Referência, em razão da necessidade de padronização do sistema construtivo e de fornecimento conjunto das duas configurações por um único contratado.
O agrupamento dos itens busca assegurar o atendimento integral da necessidade administrativa, com

fornecimento simultâneo dos dois conjuntos, sob responsabilidade de um único contratado.

i) Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para Atendimento da Necessidade da Contratação a que se destina: Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e suficiente para atender à necessidade da Administração de executar serviços de manutenção em altura com segurança e conformidade normativa.

Cumpre salientar que cabe à Diretoria Administrativa e Financeira/Coordenadoria de Administração, Finanças e Contabilidade, por intermédio da Gerência de Administração, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a operacionalização das aquisições de bens e serviços da Secretaria de Estado do Administração e do Centro de Serviços Compartilhados por meio de contratação direta, não competindo a esta Diretoria a análise das justificativas técnicas ora apresentadas, nem tampouco a necessidade e/ou conveniência da aquisição.

Ressaltamos que a manifestação da justificativa fundamenta-se integral e exclusivamente nos elementos apresentados pelas áreas técnicas demandantes, conforme documentos constantes dos autos e transcritos neste termo, a fim de fundamentar a necessidade do presente processo de contratação direta ora instaurado, com a finalidade precípua de evitar prejuízos ao erário público.

9. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Atendimento aos itens de habilitação e proposta, ou seja, itens 4, 5 e 8.2.2 do aviso de dispensa de licitação.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Atendimento à proposta de preço, conforme item 4 (quatro) do aviso de dispensa de licitação.

11. PARECER JURÍDICO:A contratação se deu em observância ao Parecer nº 414/2023 – PGE.

Referência: 8400/2023.
Assunto: Parecer Jurídico Referencial. Contratação Direta. Compras e outros serviços. Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Origem: Procuradoria Geral do Estado (PGE).
Juntado nos autos do processo, página 43 à 82
12. DA PUBLICAÇÃO: O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº **752/2026** e os documentos que o instruem, constantes do processo **SEA 23654/2026**.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente).